

Relatório Situação de Emergência

Fevereiro/2023

20230214

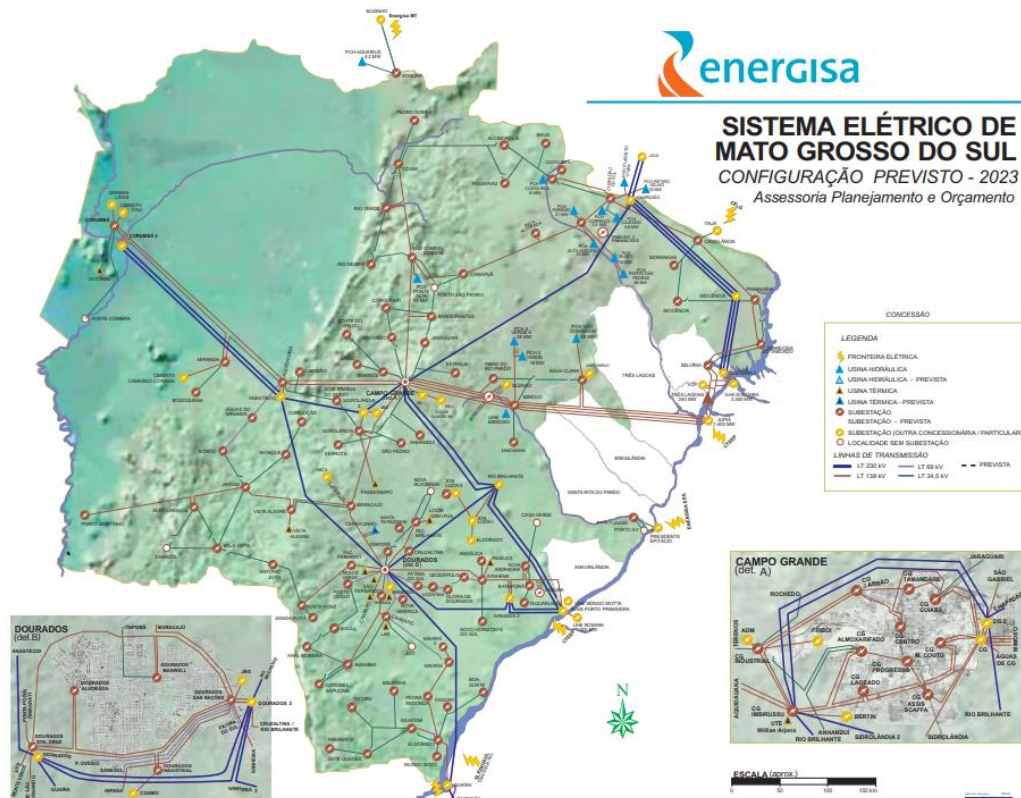
Sumário

1. ÁREA AFETADA	3
2. IMPACTO DOS EVENTOS E EXTENSÃO DOS DANOS	6
3. EVIDÊNCIAS	8
4. ANEXO I – Descrição e Relação dos Equipamentos Afetados	9
5. Decreto Nº4.054/2023 de 01 de março de 2023 – Prefeitura Municipal de Miranda	12

ÁREA AFETADA

Do dia 23 ao dia 28 de fevereiro de 2023, registrou-se no estado um evento climático severo que afetou o município de Miranda no Estado de Mato Grosso do Sul. A Figura 1 ilustra o mapa geoeletrico da concessão da EMS previsto para 2023.

Figura 1 - Mapa geoeletrico da concessão da EMS.



A Figura 2 ilustra, em azul, as áreas afetadas pelo evento climático.

Figura 2 - Municípios com as áreas afetadas em azul escuro.



Os municípios afetados pelo evento climático que tiveram expurgo por situação de emergência, encontram-se na Tabela 1.

Tabela 1 - Resumo dos Municípios.

Código do Evento	Municípios Afetados
20230214	Miranda

A Tabela 2 apresenta o resumo dos documentos utilizados para o expurgo.

Tabela 2 - Resumo dos documentos utilizados para os expurgos.

Código do Evento	Documento	Resumo	Código COBRADE
20230214	Decreto Prefeitura Municipal de Miranda – MS Nº4.054/2023	Município foi afetado por grande por chuvas intensas provocando enxurradas, alagamentos e inundações em rios e córregos com destruição e danificação de estradas, pontes captando danos e prejuízos públicos e privados.	1.3.2.1.4

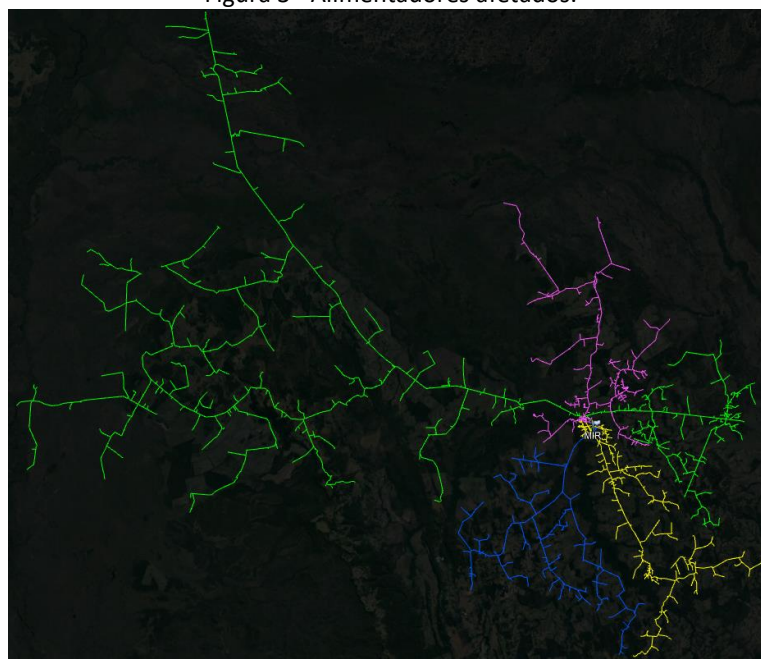
Como resultado do evento ocorrido, seguem na tabela abaixo as subestações afetadas, completa ou parcialmente.

Tabela 3 - Subestações afetadas por situação de emergência.

Código do Evento	Subestações	Alimentador
20230214	Miranda	MIR02
20230214	Miranda	MIR51
20230214	Miranda	MIR52
20230214	Miranda	MIR01

E na Figura 3, é possível ver a configuração física desses alimentadores.

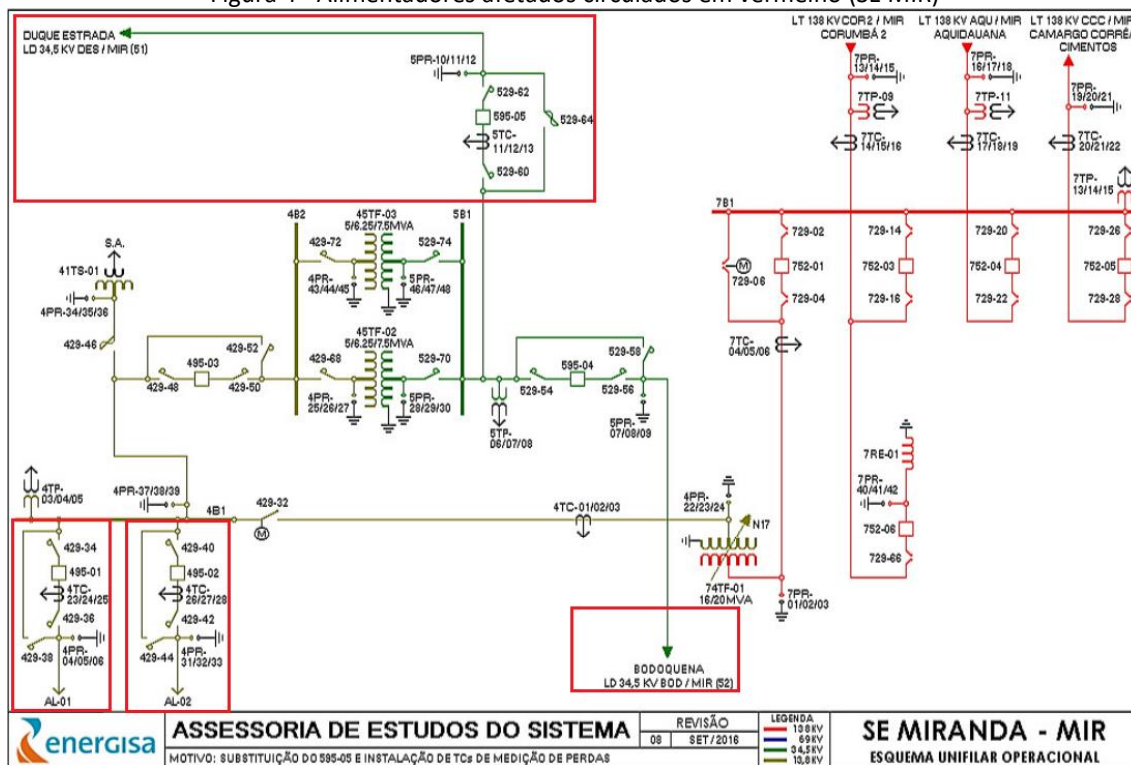
Figura 3 - Alimentadores afetados.



Legenda: MIR01-Rosa, MIR02-Amarela, MIR51-Verde, MIR52-Azul

Na Figura 4, apresenta-se o diagrama unifilar da subestação com os alimentadores afetados circulado em vermelho.

Figura 4 - Alimentadores afetados circulado em vermelho (SE MIR)



IMPACTO DOS EVENTOS E EXTENSÃO DOS DANOS

As condições climáticas adversas que permearam a área de concessão da Energisa Mato Grosso do Sul resultaram em extensos danos a rede de distribuição, entre os quais foram registrados:

- Recomposição automática do sistema (Self-Healing);
- Reparo de cabos partidos;
- Retirada de galhos de árvores e demais objetos estranhos da rede;
- Retirada e substituição de postes quebrados ou tombados;
- Retirada e substituição de transformadores MT/BT queimados e avariados;
- Reparo de chaves fusíveis danificadas;
- Substituição de elos queimados;
- Substituição e reparo de para-raios;
- Reparo e substituição de cruzetas;
- Reparo e substituição de isoladores;
- Reparo em ramais de ligação;
- Reaperto e substituição de conexões;

- Reparo e substituição de jumpers e;
- Reparo em religadores.

A Tabela 4 apresenta um resumo quantitativo do impacto do evento no sistema elétrico conforme a classe e causa das ordens associadas.

Tabela 4 – Impacto dos eventos no sistema elétrico.

Código do Evento	Descrição da Classe	Descrição da Causa	Quantidade
20230214	C190-(D)-Trafo	C184-Ventos Fortes	2
20230214	C190-(D)-Trafo	C187-Descarga Atmosférica	1
20230214	C390-(D)-Chave Fusível	C472-Descarga Atmosférica	4
20230214	C390-(D)-Chave Fusível	C474-Ventos Fortes	3

A descrição detalhada desses equipamentos e sua importância para o sistema de distribuição podem ser encontrados no Anexo I.

A Tabela 5 contém a data da primeira interrupção e da última restauração para o evento caracterizado como situação de emergência.

Tabela 5 – Data e hora do início da primeira interrupção e término da última interrupção.

Código do Evento	Data e hora do início da primeira interrupção	Data e hora do término da última interrupção
20230214	23-02-2023 15:20:00	26-02-2023 11:55:00

A quantidade de clientes afetados e o volume de interrupções para o evento pode ser encontrada na Tabela 6.

Tabela 6 – Clientes afetados.

Código do Evento	Clientes afetados	Quantidade de interrupções
20230214	116	136

A quantidade de clientes afetados corresponde ao número de clientes distintos que tiveram pelo menos uma interrupção no período considerado. A quantidade de interrupções corresponde ao somatório de interrupções dos clientes afetados.

A duração média de interrupção encontra-se na Tabela 7, assim como o tempo de restabelecimento da falta de energia de maior duração para o evento.

Tabela 7 – Duração média e mais longa das interrupções.

Código do Evento	Duração média das interrupções(min)	Interrupção mais longa (min)
20230214	194,05	938

A duração média das interrupções corresponde à média das interrupções de cada consumidor afetado durante o evento. A interrupção mais longa corresponde a duração máxima de interrupção ocorrida durante o evento.

Na Tabela 8, encontra-se o somatório das interrupções, em hora e décimo de hora.

Tabela 8 - Duração das interrupções.

Código do Evento	Consumidor hora interrompidos
20230214	439,85

Na Tabela 9, encontram-se as quantidades de efetivos de equipes disponibilizadas durante os dias do evento.

Tabela 9 – Efetivo de equipes.

Código do Evento	Efetivo médio durante os dias dos eventos	Efetivo no dia mais crítico dos eventos
20230214	2,83	4

Na Tabela 10, encontram-se os tempos de atendimento realizados durante o evento.

Tabela 10 – Tempos de atendimento.

Código do Evento	Tempo médio de preparo	Tempo médio de deslocamento	Tempo médio de execução	Tempo médio de atendimento
20230214	127,18	54,46	12,41	194,05

EVIDÊNCIAS

Bairros ficaram alagados com a forte chuva desta sexta-feira em Miranda

por Redação • 10/02/2023 • 0 comentário



*Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miranda, APAE também sofreu com a chuvarada –
Foto: Reprodução/Facebook*

As fortes chuvas registradas em vários municípios do Estado, nesta sexta-feira, causou alagamentos e prejuízos em alguns bairros do município de Miranda, localizado na região sudoeste do Estado e há 210 km da Capital.

Ruas como Bodoquena, Vila Alice e, algumas vias do Bairro Vilas Boas e Nova Miranda foram os mais atingidos pela chuva torrencial que caiu na cidade. Muitas casas ficaram alagadas e, os moradores tiveram que erguer móveis e eletrodomésticos.

Ruas ficaram alagadas e, o trânsito complicado.

O prédio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miranda, APAE também sofreu com a chuvarada. A água acabou invadindo as dependências do prédio, localizado na rua 13 de junho, no Bairro Nova Miranda.

Segundo informações de alguns moradores dessas regiões da cidade, o problema do alagamento em períodos de chuva é antigo.

Fonte: <https://www.gazetadopantanal.com/2023/02/bairros-ficaram-alagados-com-a-forte-chuva-desta-sexta-feira-em-miranda/>

ANEXO I – Descrição e Relação dos Equipamentos Afetados

Alimentador – linha elétrica destinada a transportar energia elétrica em média tensão.

Condutor de energia – é o meio pelo qual se transporta potência desde um determinado ponto, denominada fonte ou alimentação, até um terminal consumidor.

Transformador – é um equipamento de operação estática que por meio de indução eletromagnética transfere energia de um circuito, chamado primário, para um ou mais

circuitos denominados, respectivamente, secundário e terciário, sendo, no entanto, mantida a mesma frequência, porém com tensões e correntes diferentes.

Chave fusível – é um equipamento destinado a proteção de sobrecorrentes de circuitos primários utilizados em redes aéreas de distribuição urbana e rural e em pequenas subestações de consumidor e de concessionária. É dotada de um elemento fusível que responde pelas características básicas de sua operação.

Chave faca – é um dispositivo de manobras de abertura e fechamento de circuitos, assegurando uma desconexão visível dos condutores, além de ser utilizada em manobras entre circuitos, de forma a possibilitar transferência de cargas e isolamento de equipamentos e circuitos.

Disjuntor – é um dispositivo que protege determinada instalação elétrica contra possíveis danos relacionados a sobrecargas elétricas e curto-circuitos.

Para-raios – são equipamentos protetores de linhas de transmissão e distribuição aéreas contra sobretensões causadas por manobras de chaves ou descargas atmosféricas.

Religadores automáticos – são equipamentos de interrupção de corrente elétrica dotados de uma determinada capacidade de repetição em operação de abertura e fechamento de um circuito, durante a ocorrência de um defeito.

Isoladores – são elementos sólidos dotados de propriedades mecânicas, capazes de suportar os esforços produzidos pelos condutores. Eletricamente, exercem a função de isolar os condutores, submetidos a uma diferença de potencial em relação terra (estrutura suporte) ou em relação a um outro condutor de fase.

Ramal de ligação - conjunto de condutores e acessórios instalados entre o ponto de derivação do sistema de distribuição da distribuidora e o ponto de conexão das instalações de utilização do acessante.

Relação de Ocorrências Expurgáveis

Segue abaixo a relação das ordens expurgadas para o evento climático 20230214 de fevereiro de 2023.

Relatório Situação de Emergência
Fevereiro/2023
Código Único do Relatório: 20230214



Código do Evento	Número ordem	Equipamento	Tipo equipamento	Total de clientes	Duração(h)	CHI
20230214	5255225	TD(45540)- (ENTF064655)	Transformador Distribuição	1	1,62	1,62
20230214	5255263	FU(26167636)	Chave Fusível	23	1,80	41,40
20230214	5257165	FR(10185)	Chave Fusível Religadora	54	2,62	141,30
20230214	5257243	FU(29828)	Chave Fusível	4	4,63	18,53
20230214	5257263	FU(7997)	Chave Fusível	23	1,85	42,55
20230214	5258446	FU(15567)	Chave Fusível	20	6,28	125,67
20230214	5258888	TD(45781)- (ENTT179166)	Transformador Distribuição	1	2,10	2,10
20230214	5258904	FU(30327)	Chave Fusível	6	1,52	9,10
20230214	5259288	FU(26509)	Chave Fusível	3	13,98	41,95
20230214	5259326	TD(45794)- (ENTF076182)	Transformador Distribuição	1	15,63	15,63

Decreto Nº4.054/2023 de 01 de março de 2023 – Prefeitura Municipal de Miranda

DECRETO Nº. 4054, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, AFETADO POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE – 1.3.2.1.4, CONFORME A PORTARIA N. 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, ALTERADA PELA PORTARIA 3.646 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **FÁBIO SANTOS FLORENÇA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO:

I – Que o Município de Miranda/MS, tem sido cometido por chuvas intensas durante os dias 23 a 26/03/2023, gerando altos acumulados de chuva (superior 80 mm), conforme Fonte dos Dados MERGE/CPTEC/INPE, Processamento de dados da CEMTEC/SEMADESC, datado de 28/02/2023, provocando enxurradas, alagamentos e inundações em rios e córregos com destruição e danificação de estradas, pontes, captando danos e prejuízos públicos e privados, causando prejuízo no sistema econômico do Município;

II- Que em decorrência do evento surgiram os seguintes danos: alagamento e danificação em residências de ribeirinhos e nas estradas vicinais denominadas Santo André, Pirizal, Carrapatinho, Caiman e 23 de Março com deterioração e danos na estrutura de pontes, bueiros, estradas vicinais de acesso aos Assentamentos Bandeirantes e Tupambae e comunidades Salobra, Estirão, Mira – Lobo, Rancho dos 13, às Aldeias Indígenas Cachoeirinha, Lalima, Morrinho, Argola, Babaçu, Passarinho e Moreira, e que são necessárias ações de reforma de residência, ações de resposta nas estradas vicinais e reconstrução/reformas de pontes para restabelecer a normalidade local;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inciso IV do Art. 9º da Portaria n. 260 de fevereiro de 2022, alterada pela portaria n. 3.646 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência - nível II, em áreas do Município de Miranda/MS registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais



documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS – COBRADE – 1.3.2.1.4, conforme o anexo único portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela portaria nº 3.646 de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para

(P)

aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Miranda-MS, 01 de março de 2023.



FÁBIO SANTOS FLORENÇA
Prefeito Municipal